

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO  
DE RESERVAS DE HOSPEDAGENS  
FIRMADO ENTRE ALL TURISMO LTDA. E  
O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO  
HOSPITALAR**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, estabelecido na rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06 espaço Silvia Figueiredo, Centro Pirenópolis Goiás – GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.978.378/0002-01, neste ato, representado por seu procurador Bruno Pereira Figueiredo, portador do CPF: 598.190.571-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.005.641.10/0001-0, neste ato representado pelo sócio **Marcos Reis Rochoael**, residente na Avenida T-5, nº 841, Ap. 1702, Setor Bueno, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo fazem o presente aditivo ao Contrato Primitivo, acrescentando as seguintes Cláusulas:

**Cláusula primeira** – O presente aditivo renovará o contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, podendo ser reincidido a qualquer momento, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência. O aditivo passa a vigorar a partir da assinatura deste.

**Cláusula segunda** – Os preços seguiram os mesmos estabelecidos no contrato primitivo.

**Cláusula terceira** – A CONTRATADA realizará os serviços de intermediação no fornecimento de reservas de hospedagens em hotéis e pousadas, mediante requisição, de acordo com as necessidades da Diretoria e membros da Administração da Unidade Hospitalar Ernestina Lopes Jaime, situado na rua Pireneus S/N Centro Pirenópolis – Goiás, conforme estabelecido no contrato primitivo.

**Cláusula quarta** – A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados, em nome, endereço e CNPJ da Filial, e, as notas fiscais devem ser faturadas dentro da competência da prestação do serviço.

**Cláusula quinta** – O pagamento do preço pactuado no contrato primitivo será efetuado mediante a apresentação das certidões atualizadas, sendo elas:

- Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao INSS;
- Trabalhista Federal e Estadual;
- E outras que se julgarem necessário.

A não apresentação das certidões citadas implicará na suspensão do pagamento até que se regularize.

**Cláusula sexta** – A CONTRATANTE realizará todas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**Cláusula sétima** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, com os dados da Filial.

**Cláusula Oitava** – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido acordado em contrato.

**Cláusula Nona:** O preço acordados no contrato primitivo, será pago com os recursos do Contrato de Gestão número 004/2014 firmado entre o CONTRATANTE e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo ao contrato primitivo na presença de duas testemunhas.

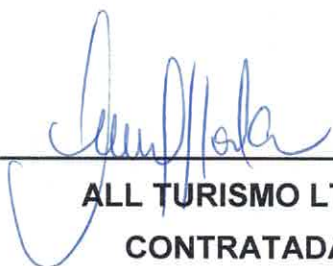
Fica mantido o foro de eleição constante do contrato primitivo.

Pirenópolis, 15 de setembro de 2015.



---


**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**  
**CONTRATANTE**




---

**ALL TURISMO LTDA**  
**CONTRATADA**

**1. Testemunhas**

Nome:   
CPF: 023.374.621-78.

**2. Testemunhas**

Nome:   
CPF: 827205001-92